



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE AUTORIDADES, SERVIDORES, DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA AO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 06/08/2012

Horário: 12h.

Sessão de Lances

Data: 06/08/2012

Horário: 14h.

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 436194

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Dilair Lamenha Sarmiento

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 03457-9.2011.001

Pregão Eletrônico nº 002/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na condução de veículos para o transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos a ser executado de forma contínua ao Poder Judiciário de Alagoas.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4. ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 436194

DATA: 06 de agosto de 2012.

HORÁRIO: 14h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante

ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 24/07/2012, até às 12h do dia 06/08/2012.

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do

Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de

acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço global e mensal (anual), em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo, será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **31 (trinta e um) dias** contados da data da sua apresentação.

9.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.6.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.6.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.7. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de

expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o

art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-37 – Locação de Mão de obra.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento a Contratada será efetuado mensalmente, até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do Banco do Brasil S/A, mediante emissão de ORDEM BANCÁRIA - OB, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do contrato de que os serviços foram executados a contento;
- b) Cópias da Guia de Recolhimento e Informações do Fundo de Garantia e da Previdência Social - GFIP, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida, compatíveis com os quantitativos contratados; e
- c) Cópia da Folha de Pagamento dos empregados que prestam serviços ao Contratante, referente ao mês da última competência vencida.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- f) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

14.2. O pagamento **poderá** ficar condicionado à consulta ao SICAF, na data do pagamento, onde a empresa poderá apresentar-se com a documentação válida ou aos sites oficiais que expedem a documentação supracitada no subitem 14.1, letras “d”, “e”, “f”.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.6. O Contratante reterá na fonte, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal, podendo ser excluídos da base de cálculo os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, e contidos nas planilhas de custo e formação de preços.

14.7. DA CONTA VINCULADA

14.7.1. Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; e ao valor correspondente ao percentual de lucro proposto pela Contratada, conforme disposto pela Resolução n.º 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

14.7.2. O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à

empresa na ocasião do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

14.7.3. Os valores provisionados, mencionados no item 21.5, serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da empresa.

14.7.4. Os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

14.7.5. Os valores retidos da Contratada referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; e ao valor correspondente ao percentual de lucro proposto, serão liberados somente quando da ocorrência das indenizações trabalhistas, com prévia autorização do Contratante, na forma prevista pela Resolução n.º 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

14.8. Nos termos da Resolução CNJ nº 98 de 10 de novembro de 2009, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

14.9. O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias
- c) Abono de Férias;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
- e) impacto sobre férias e 13º salário.

14.10. Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta e seus respectivos detalhamentos (planilha de custos e composição de preços).

Parágrafo Décimo Segundo - A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação obedecerão a sistemática prevista na Resolução CNJ nº 98 de 10 de novembro de 2009.

14.11. O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados no parágrafo décimo primeiro, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

15.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DOS MOTORISTAS

- a) Dirigir automóveis, camionetas, ônibus, caminhão oficiais, utilizados no transporte de cargas, de servidores da administração pública ou de pessoas, quando empregados no interesse do serviço;
- b) Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- c) Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- d) Quando dirigir os veículos oficiais, manipular os comandos e observar o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga;

- e) Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
- f) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- g) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e, portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- h) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e após esgotado os recursos administrativos cabíveis;
- i) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir com a cassação do documento de habilitação;
- j) Dar conhecimento imediato ao Contratante acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- k) Observar as normas internas da repartição e do serviço público;
- l) Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- m) Permanecer à disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços;
- n) Durante o horário previsto, a alimentação dos motoristas correrá por conta da Contratada, independente da localização do veículo;
- o) Tratar as pessoas com urbanidade e respeito;
- p) Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada;
- r) Em caso de acidente e, comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, a Contratada fica obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros;
- s) A Contratada fica obrigada a reembolsar à Contratante os valores correspondentes a multas de trânsito cometidas por seus empregados, quando da condução dos veículos de sua propriedade.

15. REQUISITOS DOS MOTORISTAS:

15.1. Motorista - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”, experiência mínima de seis meses como condutor, devidamente comprovada na CTPS.

15.2. Motorista - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”. Possuir experiência mínima de seis meses como condutor de ônibus, devidamente comprovada na CTPS. Possuir Curso de Capacitação de Transporte de Passageiros, devidamente comprovado com certificado.

15.3. Os requisitos acima mencionados deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA apresentará garantia, no prazo **de até 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, na modalidade descrita na Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com duração de validade desde a assinatura deste instrumento até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação

efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 02/08.

16.2. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas legalmente, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, inclusive o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída.

16.5 Em caso de rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, podendo ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no item 13.1 deste Edital e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 02/2008.

16.6. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

16.7. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no art. 56 e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3. No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

17.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada obrigar-se-á a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações do objeto licitado, contidas neste edital e no contrato.
- b) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição do profissional quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- c) Instruir o seu empregado quanto a necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- d) Relatar ao Contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no veículo;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima seu empregado, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- g) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- h) Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso;
- i) Providenciar os exames médicos de seu empregado, conforme legislação trabalhista devendo apresentar a comprovação da realização dos exames ao Contratante;
- j) A Contratada se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- l) A liberação mensal do pagamento, ficará condicionado à apresentação do comprovante de recolhimento das obrigações tributárias de cunho social, em especial com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, de cada um dos empregados colocados à disposição do Contratante;
- m) A ausência de comprovação ensejará, por parte da Contratada, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito aplicadas aos veículos de propriedade do Contratante, quando estes estiverem sendo conduzidos por seu empregado;
- o) Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- p) Desde que não contrarie as normas intersindicais deverá ser previsto compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.

18.1. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano que a mesma venha a provocar a terceiros, em decorrência da execução do serviço objeto da presente contratação. Caso o Contratante, por qualquer motivo necessite cobrar judicialmente os danos provocados pela

execução do serviço, a Contratada responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo ainda, o contratado, ser nomeado à autoria para comparecer ao processo no qual o Contratante litigue com terceiros ou não, pela melhor forma permitida em Direito.

16.2. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

18.2 A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para o CONTRATANTE, até a data de início da execução dos serviços, crachás e uniformes aos funcionários que vão efetuar os serviços.

18.3. Iniciada a execução do contrato, os empregados da CONTRATADA deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a CONTRATADA deverá fornecer mais dois conjuntos completos. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

18.4. O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da CONTRATADA.

18.5. Os uniformes necessários à execução dos serviços deverão observar o detalhamento abaixo:

18.5.1 Camisa/blusa, calça comprida e par de sapatos pretos, conforme padrão da empresa;

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o Contratante deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas;
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Dimensionar corretamente a necessidade dos serviços, evitando-se sua execução em jornada extraordinária, bem como indenização de viagens. Na hipótese de necessidade de execução dos serviços em jornada extraordinária, o Contratante recorrerá à compensação de horas (banco de horas), adequando à jornada de trabalho dos empregados da Contratada às demandas de serviços do Contratante;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- i) Manter seguro de toda a frota pertencente ao Tribunal de Justiça.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo

GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) O Contratante, por intermédio do seu Gestor procederá, diariamente, a competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução;
- d) Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

18.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

20.0. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem 19.1, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo ao licitante adjudicatário, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97 e na IN MARE nº 18 de 22/12/1997.

21.0. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

- c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 21.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

22.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos e-mails: pregao.tj.al@gmail.com;

22.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

22.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

22.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 23 de julho de 2012.

Dilair Lamenha Sarmiento
Pregoeiro(a)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2012

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global e mensal (anual) de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

I) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão prestados ao Poder Judiciário de Alagoas, de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, (40 horas semanais), **por 24 (vinte e quatro) motoristas, sendo 21 (vinte e um) habilitados na categoria "B" e 03 (três) habilitados na categoria "D"** que deverão dirigir todos os veículos de propriedade do Poder Judiciário, conforme relação abaixo, transportando pessoas, volumes e cargas.

Composição da Frota de Veículo do Contratante

ITEM	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
01	Caminhão S/10	2004	MVE-4745
02	Ônibus	2002	MUY-1638
03	Kombi	2006	MVK-4653
04	Parati	2004	MVA-8455
05	Parati	2006	MVK-2776
06	Parati	2006	MVK-2856
07	Ducato	2008/2008	NLW-2448
08	Parati	2007/2008	MUY-7136

09	Saveiro	2007/2008	MUY-7136
10	Parati	2007/2008	MVC-6685
11	Parati	2007/2008	MUS-9535
12	Parati	2007/2008	MUU-6425
13	Parati	2007/2008	MVE-2911
14	Renault	2008/2008	MVF-8992
15	Ducato	2008/2008	NLW-2398
16	Ducato	2008/2008	NLW-2399
17	Caminhão	2001	MUV-2536
18	Ducato	2008/2008	NLW-2419
19	Caminhão/ L-200	2009/2009	NMD-7945
20	Caminhão/ L-200	2009/2009	NMD-7955
21	Parati	2008/2009	NLX-5751
22	Parati	2008/2009	NLX-5761
23	Parati	2008/2009	NLX-4151
24	Parati	2009/2010	NMJ-8315
25	Parati	2009/2010	NMJ-8345
26	Parati	2009/2010	NME-1181
27	Sprinter	2009/2010	NMH-3314
28	Parati	2010/2011	NMK-6926

b) O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do Poder Judiciário de Alagoas, respeitando-se a jornada de trabalho de oito horas diárias e 40 horas semanais.

c) Os serviços serão previamente estabelecidos pela Administração o qual, a critério desta, poderá ser remanejado, trocado, modificado ou substituído no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.

d) A atividade do profissional será coordenada pelo Fiscal do Contrato, designado nos termos da norma em vigor.

e) LOCALIZAÇÃO DO POSTO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, localizada a Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, CEP: 57020-919, Maceió/AL.

II- MODELO E INFORMAÇÕES PARA A CONFEÇÃO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser apresentada pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços, conforme modelo Anexo III do Edital, baseado na **Portaria nº 07 de 09 de março de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão, que regulamenta a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009 e Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.**

2. A licitante deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos (conforme modelo de planilha do Anexo III) percentuais estabelecidos pela legislação vigente ou deduzidos de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa, podendo ser dela exigido, a

qualquer momento, a demonstração analítica dos cálculos desses percentuais ou sua efetiva comprovação.

3. A licitante deverá ainda estimar os insumos especificamente relacionados à disponibilização de pessoal que devem compor os custos de mão de obra, tais como gastos com alimentação, deslocamentos ao trabalho, despesas de viagens, seguros de vida, assistência médica, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual. Para essa estimativa, deverão ser consideradas as exigências da legislação vigente ou aquelas definidas em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho, podendo ser também exigido da empresa, a qualquer momento, a demonstração analítica dos cálculos desses percentuais e valores.

4. Os custos de despesas de viagens intermunicipais e interestaduais dos **motoristas** deverão estar incluídos em campo próprio na planilha de formação de preços da respectiva categoria.

5. As despesas de viagem compreendem os custos de alimentação e hospedagem, este último restrito aos deslocamentos com pernoite.

6. Não caberá o custeio de despesas de viagens cuja duração total seja igual ou inferior a 4 (quatro) horas.

7. Para formação do custo despesas de viagens dos motoristas, deverão ser consideradas as estimativas de deslocamentos da tabela abaixo:

TABELA DE ESTIMATIVA MENSAL DE DESLOCAMENTOS					
Quantidade estimada de deslocamentos mensais por motorista					
Sem pernoite			Com pernoite		
Qtde de viagens (A)	Custo Unitário (B)	Subtotal (C) = [A*B]	Qtde de viagens (D)	Custo Unitário (E)	Subtotal (F) = [D*E]
250			100		
VALOR GLOBAL MENSAL (C+F) = R\$ _____					

8. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, conforme Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores. As licitantes deverão indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

9. A licitante optante pelo regime Tributário diferenciado Simples Nacional, que venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123.

10. A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, após a assinatura do contrato, até o prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do

Brasil - RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Justiça, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12. Como as empresas optantes pelo Simples Nacional desvincular-se-ão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários correspondentes, posto que, uma vez baixado o registro, estarão sujeitas ao sistema normal de tributação.

13. As planilhas que apresentarem erros e/ou vícios serão rejeitadas, ensejando sua desclassificação, permitida a realização de ajustes pelo proponente desde que o valor global proposto não seja acrescido.

ANEXO III

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	Nº Processo	
2	Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
E	Regime Tributário	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista categoria B	Homem/mês	21
Motorista categoria D	Homem/mês	3

Anexo III - A – Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Despesa de deslocamento	
E	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

*Os licitantes deverão apresentar memória de cálculo do insumo, conforme a tabela anual de estimativa de deslocamentos apresentada no subitem 15.6.3 do Anexo I – Termo de Referência

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela

legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) (C)	Valor total do serviço (D) = (B x C)
I	Motorista categoria B	R\$	21	R\$
II	Motorista categoria D	R\$	3	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)				R\$

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

(Local), de de 2012.

(Representante Legal)
(Nome da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)

ATENÇÃO

INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- a) As planilhas deverão ser elaboradas em observância ao estatuído no Acórdão TCU nº. 950/2007, respeitando a exequibilidade no caso de impostos faturados. Para fins de aferição da exequibilidade da proposta e da correta observância ao regramento do Acórdão nº. 950/2007, o licitante deverá informar o regime tributário adotado;
- b) A apresentação de percentuais e/ou valores inferiores às normas ensejarão a desclassificação da proposta;
- c) Na análise pelo Pregoeiro e equipe de apoio das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas proponentes, verificada a ocorrência de erro material em relação ao valor global cotado pelo licitante na planilha, o pregoeiro poderá conceder prazo para a readequação e correção da planilha, desde que mantido inalterado o preço final cotado pelo licitante, admitida apenas a redução dos preços para fins de arredondamento dos cálculos.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 03457-9.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2012, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na condução de veículos para o transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos a ser executado de forma contínua ao Poder Judiciário de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-37 – Locação de Mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento a Contratada será efetuado mensalmente, até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do Banco do Brasil S/A, mediante emissão de

ORDEM BANCÁRIA - OB, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do contrato de que os serviços foram executados a contento;
- b) Cópias da Guia de Recolhimento e Informações do Fundo de Garantia e da Previdência Social - GFIP, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida, compatíveis com os quantitativos contratados; e
- c) Cópia da Folha de Pagamento dos empregados que prestam serviços ao Contratante, referente ao mês da última competência vencida.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- f) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

3.2. O pagamento poderá ficar condicionado à consulta ao SICAF, na data do pagamento, onde a empresa poderá apresentar-se com a documentação válida ou aos sites oficiais que expedem a documentação supracitada no subitem 3.1, letras “d”, “e” e “f”.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 3.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.6. O Contratante reterá na fonte, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal, podendo ser excluídos da base de cálculo os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, e contidos nas planilhas de custo e formação de preços.

3.7. Nos termos do Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação,

aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Contratante.

3.8. O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Impacto sobre férias e 13º salário;
- d) Indenizações do Grupo C – Detalhamentos dos encargos sociais na forma estatuída na IN SLTI nº 02/2008.

3.9. A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista no Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009.

3.10. O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados no subitem 3.7, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DOS MOTORISTAS

- a) Dirigir automóveis, camionetas, ônibus, caminhão oficiais, utilizados no transporte de cargas, de servidores da administração pública ou de pessoas, quando empregados no interesse do serviço;
- b) Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- c) Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- d) Quando dirigir os veículos oficiais, manipular os comandos e observar o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga;
- e) Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
- f) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- g) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e, portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- h) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e após esgotado os recursos administrativos cabíveis;
- i) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir com a cassação do documento de habilitação;
- j) Dar conhecimento imediato ao Contratante acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- k) Observar as normas internas da repartição e do serviço público;
- l) Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- m) Permanecer à disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços;

- n) Durante o horário previsto, a alimentação dos motoristas correrá por conta da Contratada, independente da localização do veículo;
- o) Tratar as pessoas com urbanidade e respeito;
- p) Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada;
- r) Em caso de acidente e, comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, a Contratada fica obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros;
- s) A Contratada fica obrigada a reembolsar à Contratante os valores correspondentes a multas de trânsito cometidas por seus empregados, quando da condução dos veículos de sua propriedade.

4.2.REQUISITOS DOS MOTORISTAS:

4.2.1.Motorista - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”, experiência mínima de seis meses como condutor, devidamente comprovada na CTPS.

4.2.2.Motorista -Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”. Possuir experiência mínima de seis meses como condutor de ônibus, devidamente comprovada na CTPS. Possuir Curso de Capacitação de Transporte de Passageiros, devidamente comprovado com certificado.

4.3. Os requisitos acima mencionados deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada obrigar-se-á a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta mínimas deste instrumento, do objeto licitado.
- b) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição do profissional quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- c) Instruir o seu empregado quanto a necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- d) Relatar ao Contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no veículo;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima seu empregado, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- g) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- h) Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso;
- i) Providenciar os exames médicos de seu empregado, conforme legislação trabalhista devendo apresentar a comprovação da realização dos exames ao Contratante;
- j) A Contratada se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

l) A liberação mensal do pagamento, ficará condicionado à apresentação do comprovante de recolhimento das obrigações tributárias de cunho social, em especial com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, de cada um dos empregados colocados à disposição do Contratante;

m) A ausência de comprovação ensejará, por parte da Contratada, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento;

n) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito aplicadas aos veículos de propriedade do Contratante, quando estes estiverem sendo conduzidos por seu empregado;

o) Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

p) Desde que não contrarie as normas intersindicais deverá ser previsto compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.

5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano que a mesma venha a provocar a terceiros, em decorrência da execução do serviço objeto da presente contratação. Caso o Contratante, por qualquer motivo necessite cobrar judicialmente os danos provocados pela execução do serviço, a Contratada responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo ainda, o contratado, ser nomeado à autoria para comparecer ao processo no qual o Contratante litigue com terceiros ou não, pela melhor forma permitida em Direito.

5.2. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

a) A Contratada obrigar-se-á a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações do objeto licitado, contidas neste edital e no contrato.

b) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição do profissional quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;

c) Instruir o seu empregado quanto a necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

d) Relatar ao Contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no veículo;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima seu empregado, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

g) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

h) Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso;

i) Providenciar os exames médicos de seu empregado, conforme legislação trabalhista devendo apresentar a comprovação da realização dos exames ao Contratante;

j) A Contratada se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

l) A liberação mensal do pagamento, ficará condicionado à apresentação do comprovante de

- recolhimento das obrigações tributárias de cunho social, em especial com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, de cada um dos empregados colocados à disposição do Contratante;
- m) A ausência de comprovação ensejará, por parte da Contratada, na forma da legislação em vigor, a suspensão do pagamento;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito aplicadas aos veículos de propriedade do Contratante, quando estes estiverem sendo conduzidos por seu empregado;
- o) Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- p) Desde que não contrarie as normas intersindicais deverá ser previsto compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para o CONTRATANTE, até a data de início da execução dos serviços, crachás e uniformes aos funcionários que vão efetuar os serviços.

5.4. Iniciada a execução do contrato, os empregados da CONTRATADA deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a CONTRATADA deverá fornecer mais dois conjuntos completos. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

5.5. O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da CONTRATADA.

5.6. Os uniformes necessários à execução dos serviços deverão observar o detalhamento abaixo:

5.6.1. Camisa/blusa, calça comprida e par de sapatos pretos, conforme padrão da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o Contratante deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas;
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Dimensionar corretamente a necessidade dos serviços, evitando-se sua execução em jornada extraordinária, bem como indenização de viagens. Na hipótese de necessidade de execução dos serviços em jornada extraordinária, o Contratante recorrerá à compensação de horas (banco de horas), adequando à jornada de trabalho dos empregados da Contratada às demandas de serviços do Contratante;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) O Contratante, por intermédio do seu Gestor procederá, diariamente, a competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução;
- d) Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

7.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem 8.1, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo ao licitante adjudicatário, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97 e na IN MARE nº 18 de 22/12/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA apresentará garantia, no prazo **de até 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, na modalidade descrita na Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com duração de validade desde a assinatura deste instrumento até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas

diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 02/08.

10.2. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

10.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas legalmente, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

10.4 Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, inclusive o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída.

10.5 Em caso de rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, podendo ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no item 13.1 deste Edital e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 02/2008.

10.6. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

10.7. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no art. 56 e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 10.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos

aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: